



LEI Nº 2.210 DE 30 DE JUNHO DE 2005 alterada pela
LEI Nº 2.920 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 revogadas pela
LEI Nº 3.219 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 10- 28 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Quixadá em sua reunião ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 3.219 de 07 de dezembro de 2023 e;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 12.015, de 06 de maio de 2024 do Presidente da República convocando 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 001/2025 da secretaria dos Direitos Humanos e do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso convocando a 6ª Conferência Estadual dos Direitos do Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Representantes Governamentais:

Isabel de Melo Barbosa (Saúde)

Lindevânia Martins Crisóstomo (SEDUMASP)

Representantes da Sociedade Civil:

Thiago Paulino do Nascimento – (Sociedade São Vicente de Paulo)

Francisca Elisangela Gomes da Costa – (Trabalhadora)

Art. 2º - Para operacionalização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio técnico da Secretaria Executiva dos Conselhos e da Secretaria de Assistência Social de Quixadá;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Thiago Paulino do Nascimento
Presidente Interino do CMDPI
(Gestão de 2024-2025)